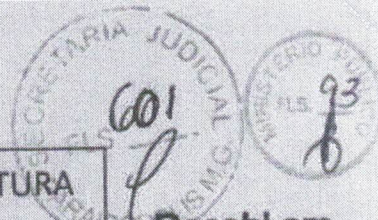


CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO E CULTURA
COMPAC



Recebi em
25 / 11 / 19

Gonçalves, 24 de novembro de 2019

Ao
Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Promotoria de Justiça da Comarca de Paraisópolis
Praça Centenário n. 50 Centro
Paraisópolis-MG
CEP: 37660-00

Junte-se ao procedi-
mento correspondente.
Após, venham cls.

Sumara Ap. Marçal Soares
Promotora de Justiça

Ref.: Ofício nº 568/2019 - P.A. nº MPMG 0473.19.000161-9

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça SUMARA AP. MARÇAL SOARES em resposta ao ofício nº 568/2019 encaminhado pela I. Promotoria de Justiça da Comarca de Paraisópolis, o prefeito Luiz Rosa da Silva, por meio do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), serve-se do presente instrumento para atender às requisições de V.Exa. relacionadas à regulamentação sobre o uso e ocupação do solo e ordenamento urbano da cidade Gonçalves.

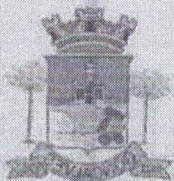
Considerando que até a presente data não há critérios limitativos do número de pavimentos dos edifícios situados na zona central da cidade. Segundo o engenheiro responsável da Prefeitura, Sidnei Samuel Silva. A orientação é dada seguindo a norma mínima de coeficiente para construção, considerando recuo lateral de 1,50 com aplicação de janelas de ventilação e 5,00 metros entre frente e fundo, e para parcelamento de solo seguem a lei federal 6.766

Considerando que não há instrumentos urbanísticos legalmente constituídos para intervenções nos processos de ocupação urbana e ordenamento, controle e direcionamento, como código de obras e de posturas e plano diretor municipal.

Considerando que o crescimento exponencial da atividade turística na cidade Gonçalves, um dos destinos mais procurados do sul de Minas Gerais, sem planejamento turístico e sem planejamento urbano, pode acarretar o adensamento radial, sobretudo, vertical, que ameacem a qualidade de vida dos seus habitantes, e coloque em risco do espaço coletivo.

Considerando ainda que, se por um lado o turismo aquece a economia local e eleva a qualidade social e intelectual de seus moradores, pela troca de saberes e relações entre as distintas realidades, campo-cidade e cidade-campo, por outro, o desafio de preservar o patrimônio natural e cultural se intensifica. Por conseguinte, é necessário proteger os conjuntos paisagísticos, arquitetônicos, naturais, históricos e culturais, inventariados pelo COMPAC, que compõe a identidade local de Gonçalves, o que a diferencia qualitativamente de outras cidades.

el
Ribeira g.



CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO E CULTURA COMPAC

Por todas as considerações acima citadas, sugerimos que, enquanto os mecanismos legais de direcionamento e ordenação do processo de crescimento da cidade não sejam constituídos, o COMPAC sugere que o DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - SETOR DE ENGENHARIA oriente os cidadãos a seguirem a lista de normas, abaixo descrita, para elaborarem seus projetos, além de juntar os documentos de praxe. Segue a sugestão das seguintes normas:

- 1 - A construção principal obedecerá aos seguintes recuos mínimos obrigatórios:
 - a) Recuo de frente: 2,00m (dois metros), a partir do alinhamento do lote;
 - b) Recuo de fundos: 3,00m (três metros), medidos das respectivas divisas do lote;
 - c) Recuo lateral: 1,5m (1,5 um metro e cinquenta centímetros), medidos das respectivas divisas do lote;
- 2 - Os recuos definidos no item "1" acima se aplica a meio lote padrão de 5,00 metros de frente x 25,00 metros de fundo.
- 3 - Todos os recuos mencionados no item "1" serão contados a partir da alvenaria; as sacadas, os alpendres, jardineiras e outros elementos arquitetônicos, os quais não deverão avançar sobre qualquer recuo.
- 4 - Os beirais laterais, se existirem, não poderão ultrapassar a terça parte do recuo proposto no projeto;
- 5 - A área de projeção horizontal das construções, não poderão ultrapassar 70% (sessenta por cento) da área total do lote;
- 6 - Nenhuma habitação poderá ter mais que três pavimentos: térreo, superior, sendo o terceiro pavimento reservado à construção de sótão se o lote for aclive e, garagem, se o lote for em declive.

Sugerimos ainda, que o COMPAC constitua e financie um agente fiscalizador para que exerça a função de verificar se as obras em andamento na cidade estão seguindo as normas mínimas para edificações. A prefeitura adotaria a prática de encaminhar uma cópia do alvará de obra ao COMPAC, assim o fiscal contratado poderia acompanhar a execução, redigir relatórios, fazer registros fotográficos, e em caso de irregularidade viesse a submeter ao COMPAC para tomar as devidas providências. Entendemos que a implementação dessa prática, diminuiria em muito o número de projetos não apresentados à prefeitura, que são construídos de forma irregular.

Conforme solicitação de V. Exa., seguem os endereços que compõem a zona central do município:

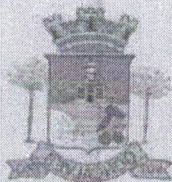
Praça: Monsenhor Dutra
Praça: São Benedito
Rua: Amélia Gomes Vieira
Rua: Antônio Caetano da Rosa
Rua: Antônio Rosa
Rua: Antônio Souza Camargo
Rua: Assis Camargo
Rua: Capitão Antônio Carlos
Rua: Capitão José Verdi
Rua: Concelção Rosa de Barros
Rua: Conselheiro Alfredo Pinto
Rua: Coronel João Vieira
Rua: Coronel Procópio Ribeiro
Rua: das Funcionárias Públicas
Rua: Fausto Rezende de Souza

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FLS. 94

627/1000

SECRETARIA JUDICIAL
FLS. 602
PARAÍPOLIS-MG

Handwritten signature and initials.



CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO E CULTURA COMPAC

Rua: Geraldo V Souza
Rua: João Carlos da Silva
Rua: João Irineu da Costa
Rua: Joaquim Caetano da Rosa
Rua: Joaquim Ferreira Sousa
Rua: José Luiz de Souza
Rua: José Ribeiro Silva
Rua: Maestro Herculano
Rua: Simões de Almeida
Rua: Treze de maio
Rua: Vila Dona Olívia

Sugerimos que tal medida se estenda em todo o perímetro urbano e expansão, anexamos assim, os mapas como referência.

Afirmamos também que neste Conselho temos todo interesse e capital humano, além de um bom diálogo com a administração municipal, legislativa e associações de moradores para colaborar com a criação do CÓDIGO DE OBRAS e do PLANO DE DIRETOR MUNICIPAL, dentro de um espírito de unir competências para o pleno êxito de nossa função nessa cidade.

No mais, colocamo-nos a Vossa inteira disposição para dirimir qualquer dúvida, acrescentar informações e alinhar ações para o estabelecimento do bem comum e garantido por lei.

Mui respeitosamente,

Relatora do Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura - COMPAC
Vanessa Miranda

Relatora do Conselho Municipal de Patrimônio e Cultura - COMPAC
Vera Pena

Arquente
Rafaela Rosa
Presidente do COMPAC

